



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1.887/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sancio
na e promulga a seguinte lei:

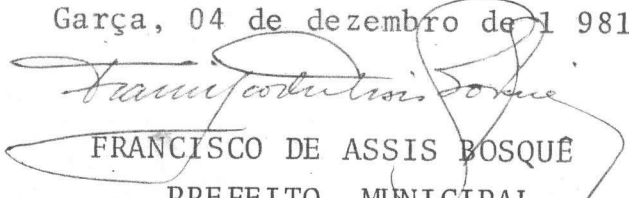
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Es
tado de São Paulo, visando a ampliação da escola rural EEPG ISO
LADA DA FAZENDA SANTO ANTONIO (OTOBONI), localizada neste Municí
pio.

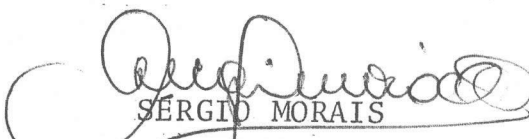
ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fi
ca autorizada a abertura de crédito especial no valor de Cr\$
600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de de
zembro de 1982.

ARTIGO 3º - A cobertura do presente crédito far
se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o cor
rente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de dezembro de 1981


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA